



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS  
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 612/2013

CERTIDÃO  
Certifico que este ato foi  
Publicado na presente data  
Cocalzinho de Goiás-GO  
Em 28/02/2013  
*Ronaldinho*  
**Ronaldinho Aires de Assunção**  
Secretário de Finanças  
Dec. Nº 3 640

“CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS  
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS  
COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.

**PREFEITO MUNICIPAL** faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam reajustados os salários dos cargos de provimento em comissão, conforme quadro abaixo:

CARGO	VENCIMENTO
NÍVEL II	R\$ 1.300,00
NÍVEL III	R\$ 978,00
NÍVEL IV	R\$ 878,00
SUB NÍVEL IV-A	R\$ 778,00
SUB NÍVEL IV-B	R\$ 678,00
SUB NÍVEL IV-C	R\$ 678,00
SUB NÍVEL V	R\$ 678,00

**Parágrafo Único:** A majoração dos valores de que trata este artigo, tem como base o aumento do salário mínimo federal, bem como, o INPC acumulado no exercício de 2012, no percentual de 5,95% (seis vírgula noventa e cinco por cento), nos termos do Artigo 73, inciso VIII da Lei 9.504/97.



**ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS  
PODER EXECUTIVO**

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Fevereiro de 2013, revogando as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIAS,  
ESTADO DE GOIÁS, aos 28 dias do mês de Fevereiro de 2013.**



**ALAIR RIBEIRO GONÇALVES**  
Prefeito Municipal